



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º :

LEI Nº 693/86

Assunto :

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Serviço :

Data : A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de  
Minas gerais por seus representantes APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO'  
e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no' valor de CZ\$20.000,00 (vinte mil cruzados), destinados a custeio de despesas para manutenção de serviços da creche Criança Feliz de Indianópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura Crédito Especial de que trata esta Lei correrão por conta de consignações orçamentárias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG., 10 de setembro de 1.986

*Jair Amaro*  
JAIR AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL